



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 093 /2025

INSTITUI A COPA DE INVERNO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTABELECE A PRIORIDADE DE USO DA ARENA GERALDO DE ABREU PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba, a **Copa de Inverno**, a ser realizada anualmente nos meses de janeiro, fevereiro e março, com início previsto para a primeira quinzena do mês de janeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias para garantir a realização do evento, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades esportivas, associações comunitárias e demais órgãos públicos, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

**Art. 3º** A **Arena Geraldo de Abreu** será destinada, com prioridade, à realização dos jogos da Copa de Inverno durante todo o período do evento, sendo vedada a realização de quaisquer atividades que possam comprometer sua estrutura física, segurança, logística ou funcionamento, salvo mediante autorização expressa do órgão municipal competente.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo estabelecer, por meio de ato normativo próprio, as regras para a utilização da Arena Geraldo de Abreu nos períodos em que não houver jogos da competição.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Telefax: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará.  
e-mail: camaradeitaituba@outlook.com.br

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rainice dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat: 120084-1

16.05.2025 às 09:12h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

§ 2º Verificada a necessidade de manutenção ou reparos na estrutura da Arena Geraldo de Abreu, o Poder Executivo deverá envidar todos os esforços para viabilizar sua pronta recuperação, de modo a garantir que o evento ocorra preferencialmente em seu local original. Em caráter excepcional, e apenas quando comprovadamente inviável a realização no local, poderá ser designado outro espaço com infraestrutura e condições adequadas para a prática esportiva.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**",  
município de Itaituba, 13 de maio de 2025.

ELISVALDO  
RIBAMAR  
SILVA:9746883526  
8

Assinado de forma digital  
por ELISVALDO RIBAMAR  
SILVA:97468835268  
Dados: 2025.05.16  
10:40:40 -03'00'

**ELISVALDO RIBAMAR SILVA (Hélio Silva)**  
**Vereador**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba, a Copa de Inverno, como forma de promover o incentivo à prática esportiva, a valorização dos talentos locais e o fortalecimento dos laços comunitários por meio do futebol, que é, sem dúvida, uma das maiores paixões do povo itaitubense.

Historicamente, os campeonatos de futebol realizados em nosso município sempre ocuparam lugar de destaque no calendário social e cultural, proporcionando lazer, entretenimento e integração entre bairros, comunidades e zonas urbanas e rurais. Esses eventos não apenas movimentam a economia local, como também contribuem de forma significativa para o desenvolvimento físico, mental e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A Copa de Inverno, ao ser consolidada como política pública permanente, visa garantir que a tradição esportiva de Itaituba continue viva, fortalecida e institucionalizada. Além disso, ao assegurar a prioridade de uso da Arena Geraldo de Abreu para sua realização, o projeto proporciona uma estrutura adequada para os atletas e para o público, fomentando o cuidado com os espaços esportivos públicos e o compromisso do Poder Público com sua conservação e manutenção.

Por fim, trata-se de um investimento em cidadania, inclusão social e saúde pública, princípios fundamentais para a construção de uma cidade mais justa, participativa e acolhedora.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, certa de que atenderá ao interesse coletivo e reforçará o papel transformador do esporte em nossa sociedade.

ELISVALDO RIBAMAR  
SILVA:97468835268

Assinado de forma digital por ELISVALDO  
RIBAMAR SILVA:97468835268  
Dados: 2025.05.16 10:41:16 -03'00'

**ELISVALDO RIBAMAR SILVA (Hélio Silva)**  
**Vereador**